**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025**

|  |
| --- |
| * **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Presencial.
* **MODO DE DISPUTA:** Aberto, com lances decrescentes.
* **TIPO:** Menor preço por item.
* **DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 de junho de 2025.
* **HORÁRIO:** 10h:00min.
* **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000.
* **INFORMAÇÕES:** Presencialmente, ou pelo e-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com
* **BENEFÍCIOS DA LEI 14.133/21 PARA ME, MEI E EPP.**
 |

**OBJETO:**

1 -A Câmara Municipal de Serranópolis, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa para fornecimento de serviços de pisoeiro especificados no anexo I – (Termo de Referência).

1.1 - No processo de contratação, serão levados em consideração a prévia e ampla pesquisa de mercado; o regulamento da nova Lei de Licitações na Câmara e a anuência do licitante em se adequar a todos os termos deste Edital e seu Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 02/06/2025, a partir das 10 horas, no Plenário da Câmara. Serão aceitos atrasos de no máximo dez minutos.

1.5 – Haverá uma fase processual após a rodada de lances, em data a definir, em que os três primeiros colocados serão convocados para instalar dois metros quadrados de piso, no intuito de verificarmos a capacidade técnica dos mesmos. Tal medida se faz necessária devido experiências ruins no passado, onde licitantes mesmo com atestados de capacidade técnica apresentados, não executaram um serviço com a qualidade exigida em edital e esperada pela Administração Pública.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas ou pessoas físicas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá ter firma reconhecida.

3.3 - O preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor inicial.

3.4 – Havendo mais de um participante, após análise jurídica legal e aprovação dos documentos, se sujeitarão à fase de Pregão, onde no ato poderão ofertar lances e cobrir os preços um do outro, até se chegar ao menor preço.

3.5 - A participação no pregão, na fase de rodada de lances, não será obrigatória, podendo o participante apresentar proposta, inclusive com antecedência a data do pregão, desistindo assim de disputar preços, fixando o valor da sua proposta.

3.6 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, separadamente dos envelopes.

**IV – DOS ENVELOPES:**

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 88/2025**

**NOME DA LICITANTE: (***denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF***)**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PROC. ADMINISTRATIVO N°. 88/2025**

**NOME DA LICITANTE: (***denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF***)**

4.1 - A Proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e apresentada contendo preço global da proposta.

**V- QUANTO A PREÇOS, PEDIDOS E PAGAMENTO:**

5.1 – As propostas poderão ter valor limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), devido pesquisa de preços realizada pela licitante. Propostas acima deste valor, serão desclassificadas.

5.2 – O pagamento será realizado em até três parcelas. Será feito o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, após a execução/liquidação e medição dos serviços, na medida que forem sendo entregues.

5.2.1. A 1ª parcela será paga após 1/3 da conclusão dos trabalhos.

5.2.2. A 2ª parcela será paga após 2/3 da conclusão dos trabalhos.

5.2.3. A 3ª e última parcela será paga após a conclusão final dos trabalhos.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

**6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**VII - DOS ESCLARECIMETOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

7.1 - Até as 17h00min do dia 30/05/2025,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados no endereço da Câmara Municipal de Serranópolis ou no e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com , até data e horário previstos supracitadamente no item 7.1.

7.2.2 – As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail oficial serranopolis.legislativo@hotmail.com

**VIII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Para isso, a sessão iniciará até às 10h:10min.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e logo, será dado início ao Pregão. Mantendo-se os preços em caso de empate, logo será realizado sorteio.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o valor global, menor preço final, além de todas as especificações do objeto claramente mencionadas no termo de referência em anexo.

8.7 – Na negociação, durante o pregão, o pregoeiro designado poderá efetuar negociação com os licitantes presentes, buscando o menor preço, desde que não fuja dos termos desse edital e do termo de referência e desde que não prejudique nenhuma das partes.

8.8 – Em hipótese alguma haverá tratamento diferenciado para os licitantes interessados no processo. Todos serão tratados com isonomia durante o processo seletivo. O Pregoeiro responsável pelo julgamento das propostas apresentadas, poderá desclassificar propostas que não atendam às necessidades da Câmara, caso se encontrem em desacordo com este edital e o termo de referência em anexo. O objetivo disso é buscar o negócio mais vantajoso para a administração.

**IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária assinará a respectiva ata, que deverá ocorrer **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato da ata até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei. Inclusive lançar as informações no sistema Colare e PNCP.

**X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica, estimada no orçamento vigente e fixada no contrato, ou das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes.

**XI – DAS PENALIDADES, DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 **-** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades citadas nos artigos 155 aos 163 da Lei n.º 14.133/21, principalmente no que diz respeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 - Em caso de descumprimento e aplicação de sansões administrativas pela Administração Pública, as mesmas serão publicadas, no prazo máximo de quinze dias úteis, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).**

11.3 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Serranópolis poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

11.5 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

12.1 São obrigações da Câmara Municipal:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham ser solicitados;
2. Manter o pagamento em dia;
3. Fiscalizar os trabalhos, verificando o devido cumprimento e qualidade nas prestações dos serviços contratados;
4. Manter todos os atos publicados de forma mais transparente possível, dentro dos prazos legais.

12.2 São obrigações da Contratada:

1. O prazo máximo para entrega do serviço licitado será o dia 31 de julho de 2025, após assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da contratação;
2. Será obrigatório ainda apresentação de nota fiscal e certidões negativas previstas neste edital.

**XIII - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Carta de Credenciamento;

- Anexo III - Modelo Proposta de Preços;

- Anexo IV – Minuta da Ata com o Registro dos Preços.

Serranópolis, Goiás, 19 de maio de 2025.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Enio dos Santos**

Presidente da Câmara